



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.387/2013

Ementa: “ *Que altera a lei municipal nº 1229 de 09 de dezembro de 2008 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal Nº 1.229 de 09 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- *A Nota Fiscal de serviços Avulsa não poderá ser emitida para acobertar operações relativas à circulação de mercadoria, sobre prestações de serviços de comunicação, ICMS, sobre Produtos industrializados- IPI e transporte de passageiro, exceto serviço de táxi e de aluguel prestados eventualmente, seja interestadual e intermunicipal”.*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

